

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022-015FMMATI

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DA CHÁCARA TRÊS CASTANHEIRAS PARA ACOLHIMENTO DE SEMOVENTES NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA,

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2022-015FMMATI, pactuado entre o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, e **CÉSAR JÚNIOR MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Amazonas, S/N, Setor Biquinha, Tucumã-PA, portador do RG 3964495 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 836.588.742-87.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 53 (Cinquenta e três) laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:



- a) Ofício nº 64A/2022, com data de 26 de maio de 2022, devidamente assinado pelo Sr. Hamilton Pacheco da Silva (fls.02);
- b) Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 03 a 04);
- c) Projeto Básico (fls. 05 a 09);
- d) Carta de Proposta para Locação de Imóvel (fls. 10);
- e) Avaliação de Imóvel Para Locação (fls. 11 a 14);
- f) Solicitação de Despesa nº 20220526002(fl. 15);
- g) Abertura de Licitação Pública (fls. 16);
- h) Instauração de Processo Administrativo (fls. 17);
- i) Despacho ao Departamento de Contabilidade – Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 18);
- j) Despacho ao Departamento de Administração – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 19);
- k) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 20);
- l) Autorização, devidamente assinada pela ordenadora de despesas do FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI (fls.21);
- m) Atuação – Processo Administrativo de Licitação nº 7/2022-015FMMATI(fl. 23);
- n) Minuta de Contrato (fls. 24 a 27).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOCATÁRIO

Documentos de Habilitação do locatário **CÉSAR JÚNIOR MOREIRA DA SILVA**, conforme documentos acostados presente processo:

- a) Documento pessoal do proprietário (fls. 28 a 30); Memorial Descritivo (fls. 31 a 33); Cessão de Direitos (34 a 35); Declaração de Posse Mansa e Pacífica (fls. 36 a 37); Certidão Negativa de Débitos Municipais (fls.38); Juntada de Documentos (39); Certidão Negativa de Débitos Municipais (fls. 40); Certidões (fls. 41 a 45); Resumo de Proposta Vencedoras – menor valor (fls. 46).

Foi apresentada a **justificava**, conforme se lê nas folhas 47 a 48:

*“O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO E INDUSTRIA**, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.*

*Diante da necessidade de locação de imóvel para **ACOLHIMENTO DE SEMOVENTES QUE NÃO ESTAO SOB CUIDADOS (ABANDONADOS)**, haja vista o município não possuir espaço próprio para que possa ser usado para atender a demanda e não possuir imóvel próprio para esta função. Faz se necessária a locação do imóvel, para atender a necessidade da secretaria que é de suma importância.*

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente hoje necessita de um imóvel adequado para o acolhimento de animais.

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada.

*Com a locação ora proposta, pretende-se **ACOLHER OS ANIMAIS** em imóvel apropriado, próximo ao perímetro urbano até que seja definida por equipe técnica a destinação final do animal ou localização do proprietário”.*

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) por 12 meses, contratação pretendida deve ser realizada com **CÉSAR JÚNIOR MOREIRA DA SILVA**, no valor **R\$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico** conforme folhas 50 a 52, *“Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação em comento. É o parecer”.*

DA CONCLUSÃO



Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°7/2022-015FMMATI, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 27 de junho de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2022-015FMMATI, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a “Locação da chácara três castanheiras para acolhimento de semoventes no Município De Tucumã/PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 27 de junho de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

